

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – 2026

1. Qualificação da Instituição de Ensino CONTRATADA:

Mantenedora: **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO**
Instituição: **COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**
Endereço: **Rua Antônio Felipe, nº 780 - Centro** Fone: **(44) 3421-8250**
Cidade: **PARANAVAÍ** Estado: **PARANÁ** CNPJ/MF: **17.881.485/0001-72**

2. Qualificação pessoal do(s) CONTRATANTE(S):

Contratante 1

Nome: [[aluno.nome_pai]]
Estado Civil: [[aluno.civil_pai]] **Data de nascimento:** [[aluno.nasc_pai]]
RG Nº: [[aluno.rg_pai]] **UF:** **CPF Nº:** [[aluno.cpf_pai]]
Endereço residencial: [[aluno.end_pai]] **Número** [[aluno.num_pai]]
Bairro: [[aluno.bairr_pai]] **Cidade:** [[aluno.Cid_pai]] **CEP:** [[aluno.cep_pai]] **Estado:** [[aluno.uf_pai]]
Telefone Fixo: [[aluno.fone_pai]] **Celular:** [[aluno.cel_pai]] **E-mail:** [[aluno.email_pai]]

Contratante 2

Nome: [[aluno.nome_mae]]
Estado Civil: [[aluno.civil_mae]] **Data de nascimento:** [[aluno.nasc_mae]]
RG Nº: [[aluno.rg_mae]] **UF:** **CPF Nº:** [[aluno.cpf_mae]]
Endereço residencial: [[aluno.end_mae]] **Número** [[aluno.num_mae]]
Bairro: [[aluno.bairr_mae]] **Cidade:** [[aluno.cid_mae]] **CEP:** [[aluno.cep_mae]] **Estado:** [[aluno.uf_mae]]
Telefone Fixo: [[aluno.fone_mae]] **Celular:** [[aluno.cel_mae]] **E-mail:** [[aluno.email_mae]]

Contratante 3 - Fiador

Nome:[[fiador.nome_resp]]
Estado Civil: [[fiador.civil_resp]] **Data de nascimento:**[[fiador.nasc_resp]]
RG Nº: [[fiador.rg_resp]] **UF:** **CPF Nº:**[[fiador.cpf_resp]]
Endereço residencial:[[fiador.end_resp]] **Número:** [[fiador.num_resp]]
Bairro:[[fiador.bairr_resp]] **Cidade:**[[fiador.cid_resp]] **CEP:**[[fiador.cep_resp]]
Estado:[[fiador.uf_resp]] **Telefone Fixo:**[[fiador.fone_rresp]] **Celular:**[[fiador.celular]]
E-mail:[[fiador.email]]

3. Dados pessoais do(s) ESTUDANTES(S):

ESTUDANTE 1: [[filho1.nome]]
Data Nascimento: [[filho1.datanasc]] **Curso:** [[filho1.nomecurso]]
Série: [[seriefilho1]]
ESTUDANTE 2: [[filho2.nome]]
Data Nascimento: [[filho2.datanasc]] **Curso:** [[filho2.nomecurso]]
Série: [[seriefilho2]]
ESTUDANTE 3: [[filho3.nome]]
Data Nascimento: [[filho3.datanasc]] **Curso:** [[filho3.nomecurso]]
Série: [[seriefilho3]]
ESTUDANTE 4: [[filho4.nome]]
Data Nascimento: [[filho4.datanasc]] **Curso:** [[filho4.nomecurso]]
Série: [[seriefilho4]]

[[proxpag]]

4. As partes contratantes, acima qualificadas, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, regido pela legislação brasileira aplicável e pelas cláusulas e condições que seguem, ficando o(s) **CONTRATANTE(S)** ciente(s), desde logo, da obrigação da **CONTRATADA** com relação a normas e orientações especiais emanadas dos órgãos responsáveis pela educação brasileira e pela administração dos Sistemas de Ensino, as quais poderão, a qualquer tempo, alterar, suprimir ou acrescentar direitos e deveres às **PARTES**, mesmo no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA 1ª: O presente **CONTRATO** tem como objeto a prestação de serviços educacionais, em favor do(s) **ESTUDANTE(S)** indicado(s) no preâmbulo deste **CONTRATO** e no Requerimento de Matrícula para o ano letivo de **2026**. Para tanto, a **CONTRATADA** assegura ao(s) **CONTRATANTE(S)** vaga no seu corpo discente, a ser utilizada pelo(s) **ESTUDANTE(S)**, beneficiário(s) deste **CONTRATO**, conforme os dados especificados no Requerimento de Matrícula.

Parágrafo 1º: Os efeitos jurídicos do presente **CONTRATO** estão condicionados ao oportuno deferimento da matrícula do(s) **ESTUDANTE(S)**, conforme preceituam as normas gerais da Educação Nacional e do Regimento Escolar da **CONTRATADA**, cujo teor é de conhecimento prévio do(s) **CONTRATANTE(S)** e passa a fazer parte do presente **CONTRATO**.

Parágrafo 2º: Deferida a matrícula, o ensino será ministrado ao(s) **ESTUDANTE(S)** por meio de aulas e demais atividades escolares, nos termos da legislação em vigor e em conformidade com o disposto na Proposta Pedagógica Curricular e no Calendário Escolar para o ano letivo de **2026**.

Parágrafo 3º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a execução do ensino, bem como a marcação das datas de provas e eventos, fixação de carga horária, designação de professores, orientações didático-pedagógicas e educacionais, além de outras atividades docentes pertinentes, de acordo com seu exclusivo critério, sem ingerência do(s) **CONTRATANTE(S)**.

Parágrafo 4º: As aulas serão ministradas nos turnos e horários disponíveis na Secretaria Escolar da **CONTRATADA**.

Inciso I: Fica(m) o(s) **CONTRATANTE(S)** ciente(s) de que o(s) **ESTUDANTE(S)** só poderá(ão) frequentar as dependências da **CONTRATADA** em turno oposto ao de sua matrícula, mediante autorização prévia desta, não constituindo obrigação da mesma a cessão de espaço físico e/ou material didático-pedagógico para atividades realizadas pelo(s) **ESTUDANTE(S)**, sem orientação de um(a) funcionário(a) da **CONTRATADA**, professor(a) ou não, fora do horário de prestação de serviços contratados.

Parágrafo 5º: Reserva-se à **CONTRATADA**, o direito de cancelar, até 30 (trinta) dias, antes do início de cada período letivo, qualquer turma cujo número de estudantes seja inferior a 12 (doze) na Educação Infantil, 18 (dezoito) no Ensino Fundamental I e II, e 25 (vinte e cinco) no Ensino Médio, proporcionando ao(s) **ESTUDANTE(S)**, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em outra turma do mesmo ano, no mesmo ou em outro turno, caso ofertado pela **CONTRATADA**, ou de reclamar a devolução integral dos valores eventualmente pagos, mediante o cancelamento da matrícula e rescisão deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 2ª: Fica(m) ciente(s) o(s) **CONTRATANTE(S)**, que em caso de suspensão das aulas presenciais, reconhecida pelos órgãos governamentais, ou alguma situação excepcional, poderá a **CONTRATADA** disponibilizar a sua metodologia de ensino de maneira remota, através de recursos tecnológicos em substituição às aulas presenciais, sob supervisão da Direção e Coordenação Escolar. As aulas poderão ser síncronas (em tempo real) ou assíncronas (sem interação em tempo real), respeitando os conteúdos programados, conforme sua Proposta Pedagógica Curricular.

Parágrafo 1º: O(s) **CONTRATANTE(S)** compromete(m)-se a não gravar, fotografar, divulgar e/ou

reproduzir, por qualquer meio, as aulas gravadas ou presenciais e o material de estudo disponibilizado, sob pena de responder civil e/ou criminalmente pelo ato.

Parágrafo 2º: O(s) **CONTRATANTE(S)** autoriza(m) o uso de sua imagem e voz durante as atividades desenvolvidas através das aulas remotas, bem como de sua participação em outras atividades pedagógicas não presenciais, por meio tecnológico, junto à escola.

CLÁUSULA 3ª: O presente contrato é válido e eficaz a partir da presente data, tendo sido celebrado de forma presencial ou em ambiente virtual mediante o acesso do(s) **CONTRATANTE(S)** ao Sistema de Gestão Acadêmica Delta Class.

Parágrafo 1º: O(s) **CONTRATANTE(S)** tem ciência de que o login e a senha do Sistema Delta Class – plataforma na qual é possível ter acesso às informações pedagógicas e financeiras, bem como proceder a matrícula do(s) **ESTUDANTE(S)** para o ano letivo subsequente – são pessoais e intransferíveis, sendo de responsabilidade exclusiva do(s) **CONTRATANTE(S)**, não possuindo a **CONTRATADA** qualquer responsabilidade referente ao mau uso do Portal pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, autorizados ou não por ele.

CLÁUSULA 4ª: Caso o(s) **ESTUDANTE(S)** tenha(m) alguma deficiência que obrigue adaptações e/ou acompanhamento especial, a **CONTRATADA** deverá ser avisada pelo(s) **CONTRATANTE(S)** no ato da contratação, a fim de possibilitar a realização de avaliações para melhor integração, inclusão, adaptação e/ou acessibilidade. Sendo certo, ainda, que: (i) Caso o(s) **ESTUDANTE(S)** possua(m) acompanhamento psicológico, psiquiátrico e/ou fonoaudiólogo, a **CONTRATADA** deverá ser informada com a maior brevidade possível, a fim de proporcionar atendimento adequado às necessidades do(s) **ESTUDANTE(S)**, assim como promover o contato do profissional da área de saúde, que esteja acompanhando diretamente o(s) **ESTUDANTE(S)**; e (ii) o(s) **CONTRATANTE(S)** tem ciência de que a não participação familiar na elaboração das medidas inclusivas, podem ocasionar perdas para o(s) **ESTUDANTE(S)**, bem como ensejar o encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar.

Parágrafo 1º: Para a efetivação da matrícula, será observada a disponibilidade de vagas, por turma, série/ano, na forma prevista no Regimento Escolar da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 5ª: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, referentes ao período letivo de 2026, o(s) **CONTRATANTE(S)** pagará(ão) à **CONTRATADA** uma anuidade escolar, à vista ou dividida, conforme os planos de pagamento determinados pela **CONTRATADA** e de acordo com os valores descritos abaixo:

Parágrafo 1º: O(s) **CONTRATANTE(S)**, que requerer(em) a matrícula do(s) **ESTUDANTE(S)** até o dia 12/12/2025, pagará(ão) à **CONTRATADA** o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a título de antecipação do valor da anuidade escolar, que será devidamente abatido por ocasião das cobranças das demais parcelas contratadas, e o saldo será dividido em 12 parcelas iguais a serem pagas de janeiro a dezembro de 2026, em conformidade com o quadro demonstrativo apresentado abaixo.

Curso	Anuidade	Antecipação	Parcelas	Valor Parcela
Educação Infantil – Infantil 1 ao 3	R\$ 10.692,00	R\$ 300,00	12 x	R\$ 866,00
Educação Infantil – Infantil 4 ao 5	R\$ 11.004,00	R\$ 300,00	12 x	R\$ 892,00
E.F. – 1º ao 5º Ano	R\$ 12.048,00	R\$ 300,00	12 x	R\$ 979,00
E.F. – 6º ao 7º Ano	R\$ 15.684,00	R\$ 300,00	12 x	R\$ 1.282,00
E.F. – 8º ao 9º Ano	R\$ 16.812,00	R\$ 300,00	12 x	R\$ 1.376,00
Ensino Médio – 1ª e 2ª Séries	R\$ 18.768,00	R\$ 300,00	12 x	R\$ 1.539,00
Ensino Médio – 3ª Série	R\$ 19.308,00	R\$ 300,00	12 x	R\$ 1.584,00

Parágrafo 2º: Para as matrículas requeridas entre o período de 15/12/2025 a 31/01/2026, o valor da anuidade escolar poderá ser dividido em 12 (doze) parcelas iguais a serem pagas de janeiro a dezembro do referido ano, em conformidade com o seguinte quadro demonstrativo:

Curso	Anuidade	Parcelas	Valor Parcela
Educação Infantil – Infantil 1 ao 3	R\$ 10.692,00	12 x	R\$ 891,00
Educação Infantil – Infantil 4 ao 5	R\$ 11.004,00	12 x	R\$ 917,00
E.F. – 1º ao 5º Ano	R\$ 12.048,00	12 x	R\$ 1.004,00
E.F. – 6º ao 7º Ano	R\$ 15.684,00	12 x	R\$ 1.307,00
E.F. – 8º ao 9º Ano	R\$ 16.812,00	12 x	R\$ 1.401,00
Ensino Médio – 1ª e 2ª Séries	R\$ 18.768,00	12 x	R\$ 1.564,00
Ensino Médio – 3ª Série	R\$ 19.308,00	12 x	R\$ 1.609,00

Parágrafo 3º: Para as matrículas requeridas no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, o valor total da anuidade escolar poderá ser dividido em 11 (onze) parcelas iguais a serem pagas de fevereiro a dezembro do referido ano; para as matrículas requeridas a partir de 01/03/2026, o valor total da anuidade escolar poderá ser dividido em 10 (dez) parcelas iguais a serem pagas de março a dezembro do referido ano, ficando, ainda, facultado ao(s) **CONTRATANTE(S)**, o pagamento à vista do valor total da anuidade escolar.

Parágrafo 4º: Outras formas de pagamento do valor da anuidade, especificado no *caput*, poderão ser objeto de acordo entre as partes, inclusive para atender os casos de matrícula intempestivos, onde o valor integral da anuidade pode ser preservado.

Parágrafo 5º: O pagamento das parcelas mensais da anuidade escolar deverá ser feita nos Bancos autorizados pela **CONTRATADA**, até o dia constante no boleto bancário do mês de referência de cada parcela, ou na ausência deste, até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo 6º: O(s) **CONTRATANTE(S)** tem ciência das formas de pagamento aceitas pela **CONTRATADA** e expressam seu aceite para que sejam emitidos boletos bancários para pagamento na rede bancária. A **CONTRATADA**, salvo concessão especial, não receberá pagamentos em cartões de crédito ou débito, em cheque, cheque pós-datado, de terceiros ou de outra praça, para quitação de valores devidos pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, referentes a parcelas vincendas ou vencidas. Caso ocorra, o recibo de pagamento com cheque terá caráter provisório e somente será considerado definitivo após a compensação.

Parágrafo 7º: O(s) **CONTRATANTE(S)** possui (possuem) conhecimento prévio das condições financeiras deste **CONTRATO**, que foram expostas e afixadas na secretaria desta Instituição de Ensino, de acordo com a Lei n.º 9.870/99 (Lei das Anuidades Escolares) e Decreto n.º 3.274/1999, conhecendo-as e aceitando-as livremente.

CLÁUSULA 6ª: Caso o pagamento seja efetuado após a data de vencimento, ajustada acima, o valor da parcela será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária de 0,034% ao dia de atraso e da perda de eventual desconto, se houver.

Parágrafo 1º: Tem ciência, neste ato, o(s) **CONTRATANTE(S)** que, em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente do presente **CONTRATO** por 90 (noventa) dias ou mais, poderá a **CONTRATADA**, além de **não renovar a matrícula do(s) ESTUDANTE(S)** para o período letivo seguinte, conforme estipula o art. 5.º da Lei n.º 9870/99, valer-se dos meios administrativos e judiciais cabíveis para a cobrança de seu crédito, reservando-se o direito de inscrever o(s) nome(s) do(s) **CONTRATANTE(S)** em bancos de dados cadastrais (**SPC/SERASA**) e de valer-se de firma especializada de cobrança, para reaver os valores em aberto.

Parágrafo 2º: A **CONTRATADA** poderá negociar com instituições financeiras e afins, inclusive para que recebam diretamente do(s) **CONTRATANTE(S)**, o valor total ou parcial do crédito relativo à anuidade escolar ora contratada, respeitados, até a data de seus vencimentos, os valores nominais das parcelas e, após o vencimento, valer-se dos mecanismos próprios de cobrança, inclusive os judiciais.

Parágrafo 3º: Eventual abatimento, desconto ou redução no valor da parcela da anuidade, quando ocorrer, constituirá mera liberalidade da **CONTRATADA**, não implicará novação e poderá ser suprimido a qualquer tempo, inclusive em caso de inadimplência, sem que haja necessidade de qualquer notificação judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 7ª: É de exclusiva responsabilidade do(s) **CONTRATANTE(S)** a aquisição de material escolar de uso individual do(s) **ESTUDANTE(S)**, constante de lista anexa ao presente **CONTRATO**, não configurando esta aquisição, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade aqui contratada.

Parágrafo 1º: O(s) **CONTRATANTE(S)** fica(m), desde já, ciente(s) de que a **CONTRATADA** não dispõe ou indica transporte escolar, sendo a utilização deste de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo 2º: O não comparecimento do **ESTUDANTE** aos atos escolares ora contratados não exime o(s) **CONTRATANTE(S)** do pagamento das parcelas da anuidade, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado pela **CONTRATADA** ao(s) **CONTRATANTE(S)**.

CLÁUSULA 8ª: Os valores da contraprestação pactuada na Cláusula 5ª satisfazem, **exclusivamente**, à prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da proposta curricular (Curso Regular) da **CONTRATADA** e de seu calendário escolar.

Parágrafo 1º: Este **CONTRATO** não inclui o fornecimento de material didático de uso individual, livros, apostilas, estudos de recuperação, cursos paralelos e outros serviços facultativos.

Parágrafo 2º: Os serviços extraordinários efetivamente prestados ao(s) **ESTUDANTE(S)**, dos quais citamos **exemplificativamente** cursos opcionais, cursos avulsos, cursos específicos, cursos decorrentes do regime de progressão parcial do(s) **ESTUDANTE(S)** (RPA), serviços de alimentação, atividades extraclasse, segunda chamada de provas, testes e exames, atividades de adaptação de estudos, segunda via de documentos, declarações, carteira de identificação escolar; boletins de notas, histórico escolar, documentação de conclusão e transferência, serão cobrados à parte, através da emissão de boleto bancário ou diretamente na Tesouraria da Escola, conforme determinado abaixo e à disposição na Secretaria da Escola:

A) - Segunda chamada de provas:

I) Luto em primeiro e segundo graus, doenças infectocontagiosas com comprovação através de atestado médico (CID), consultas médicas e doenças com apresentação de atestado médico, participação em provas de vestibulares e representação do Colégio em eventos oficiais com apresentação de declaração comprobatória: isento de taxa.

II) Viagens comunicadas com antecedência: será cobrada uma taxa de R\$ 65,00 (sessenta e cinco Reais) por prova solicitada.

III) Outros motivos: será cobrada uma taxa de R\$ 85,00 (oitenta e cinco Reais) por prova solicitada.

B) – Segunda via de documentos: será cobrada uma taxa de R\$ 45,00 (quarenta e cinco Reais) por documento solicitado.

C) – Segunda via do Histórico Escolar: será cobrada uma taxa de R\$ 45,00 (quarenta e cinco Reais) por documento solicitado.

D) – Segunda via de Boleto Bancário: será cobrada uma taxa de R\$ 2,00 (dois Reais) por boleto emitido.

E) – Segunda via de Carteira de Identificação do estudante: será cobrada uma taxa de R\$ 30,00 (trinta Reais) por carteirinha solicitada.

F) – Locação de armários: será cobrada uma taxa de R\$ 110,00 (cento e dez Reais) pela locação anual de armário destinado à guarda de materiais do(s) **ESTUDANTE(S)**.

G) – Serviços de Alimentação: serão cobrados de acordo com a utilização, mediante tabela de valores disponível na Secretaria da Escola, através da emissão de boleto bancário em nome do(s) **CONTRATANTE(S)**.

H) – Empréstimo de Livros - Biblioteca: será cobrada uma taxa de R\$ 0,80 (Oitenta centavos de Real) por dia de atraso na devolução de cada livro devolvido com atraso, através da emissão de boleto bancário em nome do(s) **CONTRATANTE(S)**.

Parágrafo 3º: O(s) **CONTRATANTE(S)** declara(am) que teve(tiveram) conhecimento dos valores cobrados por esses serviços extraordinários e autoriza(m) a integralização dos serviços extraordinários utilizados no valor da parcela da anuidade desse **CONTRATO** e sua consequente cobrança.

CLÁUSULA 9ª: A **CONTRATADA**, por mera liberalidade, adota os seguintes materiais/sistemas complementares à sua Proposta Pedagógica: o Sistema de Ensino "**SAS Plataforma de Educação**" (do Infantil 2 ao 3º ano do EM); o Programa Socioemocional "**Eu no Mundo (Bernoulli)**" (do Infantil 5 ao 8º Ano do EF); o Programa Bilíngue "**PGS**"; o Programa Bilíngue "**International School**"; o livro de Ensino Religioso "**Crescer com Alegria e Fé**" - FTD Editora; o Livro de Inglês para Educação Infantil "**Enjoy it! Kids**" e a Plataforma de Exercícios "**Treinei Passei**", os quais estão de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e sua prestação de serviços de ensino ocorrerá mediante a utilização dos MATERIAIS DIDÁTICOS / LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS / PLATAFORMA DIGITAL, desenvolvidos especialmente para os estudantes das escolas conveniadas, atualizados periodicamente, constituindo, assim, um elemento essencial de sua Proposta Pedagógica, para o bom andamento do trato pedagógico do(s) **ESTUDANTE(S)** beneficiário(s).

Parágrafo 1º: As obrigações referentes aos MATERIAIS DIDÁTICOS serão ajustadas em documento próprio, e este documento passa a fazer parte integrante do contrato.

Inciso I: Tem o(s) **CONTRATANTE(S)** ciência de que os MATERIAIS DIDÁTICOS mencionados no *caput* desta Cláusula são consumíveis, nos termos do art. 86 do Código Civil, não podendo ser reaproveitados em ano posterior e protegidos pela Lei n.º 9.610/1998 (Lei dos Direitos Autorais) não podendo ser reproduzidos ou fotocopiados no todo ou em parte.

Parágrafo 2º: Fica(m) o(s) **CONTRATANTE(S)** ciente(s) da obrigatoriedade de adquirir os materiais didático-pedagógicos, necessário ao aprendizado do(s) **ESTUDANTE(S)**, cuja lista lhes é entregue durante o período de matrícula ou no início do ano letivo.

Parágrafo 3º: Na hipótese do não cumprimento do disposto no "*caput*" desta Cláusula, o(s) **ESTUDANTE(S)** não poderá(ão) participar das atividades escolares, em conformidade com o disposto no Regimento Escolar, enquanto não atender à exigência.

CLÁUSULA 10ª: Obriga(m)-se o(s) **CONTRATANTE(S)**, no ato da matrícula, a indicar e autorizar por escrito o médico, a clínica ou o hospital que preferencialmente deverá ser encaminhado(s) o(s) **ESTUDANTE(S)**, em caso de emergência.

Parágrafo 1º: Caso não ocorra onexo causal, ou falha no cumprimento legal do dever de vigilância por parte da **CONTRATADA**, o(s) **CONTRATANTE(S)** deverá(ão) se responsabilizar pelas despesas havidas no atendimento.

Parágrafo 2º: A administração de medicamentos ao(s) Estudante(s) seguirá as orientações expressas no Protocolo de Segurança para MEDICALIZAÇÃO ESCOLAR que normatiza o uso e administração de medicamentos e cuidados de saúde na instituição.

CLÁUSULA 11ª: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, unilateralmente, nos termos do artigo 473, *caput* e parágrafo único do Código Civil, por iniciativa do(s) **CONTRATANTE(S)**,

mediante requerimento escrito, assinado de forma conjunta pelos responsáveis, independentemente da convivência ou não com os filhos, de regulamentação de guarda ou de status marital, protocolado junto à Secretaria da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre a **CONTRATADA** e o(s) **CONTRATANTE(S)**, ajustado por escrito.

Parágrafo 1º: Caso o(s) **CONTRATANTE(S)** formalize(m) pedido de desistência até dois dias antes do início das aulas, a **CONTRATADA** efetuará a devolução de 80% (oitenta por cento) dos valores pagos, ficando o restante destinado a cobrir as despesas administrativas, tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento que tenham sido suportados pela **CONTRATADA**. Cancelamentos posteriores não obrigam a devolução dos valores pagos.

Parágrafo 2º: Fica(m) o(s) **CONTRATANTE(S)** obrigado(s) a quitar(em) o valor integral da parcela do mês em que o requerimento mencionado no “*caput*” desta cláusula for protocolado, além de outros débitos eventualmente existentes. Além dos valores ora citados, será devida multa rescisória, no valor igual ao de uma mensalidade devida pelo(s) **CONTRATANTE(S)**.

CLÁUSULA 12ª: Ao firmar o presente contrato o(s) **CONTRATANTE(S)** declara(m) que tem conhecimento prévio do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar, do Regulamento Interno e das instruções específicas, submetendo-se às suas disposições, bem como das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável à área de ensino. Os referidos documentos e demais instruções estarão à disposição do(s) **CONTRATANTE(S)** para consulta, na secretaria escolar da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 13ª: O(s) **CONTRATANTE(S)** assume(m) total responsabilidade quanto à veracidade das declarações prestadas, neste **CONTRATO** e no ato da matrícula, relativas à aptidão legal do(s) **ESTUDANTE(S)** para a frequência na série/ano indicados.

CLÁUSULA 14ª: O(s) **CONTRATANTE(S)** fica(m) ciente(s), desde logo, da obrigatoriedade do uso completo do uniforme escolar, bem como da aquisição de todo o material escolar individual exigido, inclusive livros didáticos, assumindo inteiramente a responsabilidade por qualquer prejuízo acadêmico que o estudante venha a enfrentar em decorrência do descumprimento desta obrigação.

Parágrafo Único: O uniforme escolar do Colégio Paroquial é composto de:

- a) camiseta, calça ou bermuda oficiais do Colégio para os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- b) camiseta oficial do Colégio e calça ou bermuda jeans, para os estudantes do Ensino Médio;
- c) uniforme de inverno oficial do Colégio para todos os segmentos.

CLÁUSULA 15ª: O(s) **CONTRATANTE(S)** obriga(m)-se a informar à **CONTRATADA** a modalidade de guarda (unilateral ou compartilhada), quando houver, bem como da existência de qualquer medida restritiva em favor do(s) **ESTUDANTE(S)**, ou perda de poder familiar, no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão homologatória, no caso de ocorrer durante a vigência do presente contrato, ficando, assim, a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade sobre o tema em caso de descumprimento desta cláusula.

Parágrafo Único: No mesmo sentido, fica claro que, ainda que a guarda da criança não seja compartilhada, o cônjuge que não detém a guarda não está alienado da educação do filho, de modo que dela deve participar ativamente, o que autoriza a **CONTRATADA** a permitir o contato do mesmo com o(s) **ESTUDANTE(S)**, dentro de suas dependências, seja pessoalmente ou por qualquer outro meio (telefone, e-mail, etc.).

CLÁUSULA 16ª: Caso, no curso da vigência do presente contrato, venha a ocorrer a substituição de qualquer dos **CONTRATANTES**, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada de maneira formal e escrita ou por intermédio de notificação extrajudicial, assinada em conjunto pelo(s) **CONTRATANTE(S)**.

CLÁUSULA 17ª: **CONTRATADA** e **CONTRATANTE(S)** comprometem-se a comunicar, por escrito, qualquer mudança de endereço, e-mail e telefones de contato, sob pena de serem consideradas válidas as correspondências enviadas aos endereços e e-mails constantes do presente contrato, inclusive para efeitos de citação judicial e de notificações prévias para inclusão do nome do devedor em cadastros de restrição de crédito.

Parágrafo Único: O(s) **CONTRATANTE(S)** autoriza(m) o uso dos seus dados pessoais para envio de mensagens e concorda(m), expressamente, que a **CONTRATADA** poderá enviar suas correspondências e comunicações, pelo meio eletrônico, ao endereço de e-mail, WhatsApp e telefones informados pelo(s) **CONTRATANTE(S)** no item 2 do presente contrato ou, através do aplicativo para celular, o “Delta Class”, disponível a todos os responsáveis através de login e senha específicos, produzindo tais comunicações todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 18ª: A **CONTRATADA** não se responsabilizará pela perda de material escolar de uso individual ou de pertences pessoais trazidos pelo(s) **ESTUDANTE(S)** para o interior da escola, estejam ou não identificados.

CLÁUSULA 19ª: É facultado à **CONTRATADA** disponibilizar ao(s) **ESTUDANTE(S)**, os seus recursos educacionais de tecnologia da informação e comunicação (doravante denominado simplesmente **RETIC**) compostos por computadores fixos ou móveis, periféricos, dispositivos móveis, Portal Escolar, conexão e acesso à Internet e outros recursos tecnológicos, para que este possa fazer o seu uso no desenvolvimento das suas atividades pedagógicas, com finalidade exclusivamente educacional.

Parágrafo 1º: O(s) **CONTRATANTE(S)** está(ão) ciente(s) de que a **CONTRATADA**, no decorrer do ano letivo, atendendo à sua proposta pedagógica, fará uso de RETICs complementares, que podem exigir a assistência e supervisão da atividade pelo(s) **CONTRATANTE(S)** e/ou responsável legal, especialmente na realização de pesquisas e tarefas escolares fora do ambiente da **CONTRATADA**, pelo qual o(s) **CONTRATANTE(S)** compromete(m)-se a colaborar com a **CONTRATADA**, a participar(em), supervisionar(em) e dar(em) toda assistência e apoio necessários e responsabiliza(m)-se integralmente pelo cumprimento de seu dever de vigilância parental previsto no artigo 932 do Código Civil Brasileiro, bem como pela ciência e atendimento das regras previstas nos Termos de Uso dos respectivos recursos, quais sejam, WhatsApp, Instagram, Facebook, Moodle, Youtube, Google, Tiktok, entre outros.

Parágrafo 2º: A **CONTRATADA** compromete-se a orientar e supervisionar o(s) **ESTUDANTE(S)** para que ele(s) faça(m) uso adequado, ético, seguro, legal e saudável dos RETICs oferecidos pela **CONTRATADA**, cumprindo com seu dever de educar, estando limitado o seu dever de vigilância do(s) **ESTUDANTE(S)** estritamente ao seu perímetro físico escolar e ao uso dos recursos institucionais, não alcançando ambientes digitais tampouco uso de recursos particulares trazidos pelo(s) **ESTUDANTE(S)**.

CLÁUSULA 20ª – É expressamente vedado ao(s) **ESTUDANTE(S)** o uso de telefones celulares e dispositivos eletrônicos pessoais durante as aulas, salvo quando previamente autorizado pelo(a) PROFESSOR(A) ou pela ESCOLA para fins exclusivamente pedagógicos.

Parágrafo 1º: – Em caso de descumprimento, o aparelho poderá ser recolhido temporariamente pela ESCOLA e devolvido aos responsáveis pelo(s) **ESTUDANTE(S)**, podendo ser aplicadas medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar.

Parágrafo 2º: – A ESCOLA não se responsabiliza por perda, extravio, dano ou furto de aparelhos celulares ou dispositivos eletrônicos trazidos pelo(s) **ESTUDANTE(S)** às dependências da instituição.

CLÁUSULA 21^a: Fica desde já convencionado que a **CONTRATADA** realiza o monitoramento físico e lógico de todos seus ambientes, inclusive por meio do uso de câmeras, com coleta de imagem e áudio, que podem ser armazenados para fins administrativos e legais, bem como inspeção física aleatória e preventiva, ou mediante denúncia, de armários, escaninhos e quaisquer objetos, dispositivos, bolsas, mochilas que adentrem seu perímetro físico, sendo trazido pelo(s) **ESTUDANTE(S)**, bem como a utilização de seus RETICs, assim como o acesso do(s) **ESTUDANTE(S)** à Internet mediante a utilização destes mesmos recursos e outros dispositivos particulares.

Parágrafo Único: Fica expressamente vedado o compartilhamento, divulgação ou uso dessas imagens para qualquer finalidade que não seja exclusivamente pedagógica e institucional, reservado à instituição o direito de não permitir o acesso de terceiros a imagens e vídeos dos alunos captados durante atividades pedagógicas, respeitando a privacidade e proteção dos dados pessoais dos alunos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e lei nº 8.069/1990 – ECA, salvo nos casos de cumprimento de obrigação legal ou determinação judicial.

CLÁUSULA 22^a: O(s) **CONTRATANTE(S)** e o(s) **ESTUDANTE(S)** adotarão postura ética e de boa-fé nas relações com outros estudantes, docentes, colaboradores e familiares, prezando sempre pela honestidade, solidariedade, alteridade, veracidade e transparência de suas ações, em qualquer circunstância, seja em ambientes físicos ou digitais.

Parágrafo Único: O(s) **CONTRATANTE(S)** reconhece(m) ser responsável(is) por orientar o(s) **ESTUDANTE(S)** quanto ao uso correto de materiais e ferramentas, incluindo recursos de **inteligência artificial**, de modo a evitar plágio, pirataria, uso indevido de imagem de terceiros ou violação de direitos autorais. Todo trabalho ou atividade deverá conter a devida **citação de fontes** e referência conforme normas da ABNT, quando aplicável, com indicação de autoria, obra ou fonte, edição, página e/ou endereço eletrônico, data de publicação ou acesso, e a menção ao termo “uso educacional”.

CLÁUSULA 23^a: O(s) **CONTRATANTE(S)** desde já concede(m) autorização expressa, e com seu livre consentimento, para a **CONTRATADA** efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso da imagem do(s) **ESTUDANTE(S)** para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela **CONTRATADA**, inclusive em seus perfis oficiais nas mídias sociais, website ou Portal Escolar, Intranet, quadro de avisos, Revista e/ou Jornal Escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais e/ou responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da Internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos, independente da vontade e do controle da **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º: Declara a **CONTRATADA** que estão ressalvados os direitos do(s) **ESTUDANTE(S)**, representado(s) pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, sobre a integridade da sua honra, sua reputação, boa fama ou a respeitabilidade, sendo que o uso de sua imagem, som da voz ou nome devem ser feitos apenas nos limites acordados, sem, de forma alguma, expor o menor ao ridículo ou a situações constrangedoras, atendendo as leis em vigor no Brasil. No entanto, a **CONTRATADA** não será responsabilizada se a imagem do(s) **ESTUDANTE(S)** vier a ser compartilhada em outros ambientes digitais externos aos da **CONTRATADA**, fora da sua esfera de controle e alcance.

Parágrafo 2º: O uso da imagem para outros fins que tenham cunho publicitário e/ou promocional será feito sempre por prazo determinado e mediante a assinatura prévia de Termo de Autorização específico por parte do(s) **CONTRATANTE(S)**, regido por seus dispositivos e pela legislação nacional vigente.

CLÁUSULA 24ª: A **CONTRATADA** irá, sempre que possível, promover a solução amigável dos conflitos escolares, especialmente em razão do uso crescente da tecnologia, sendo que, para tanto, irá contar com o apoio irrestrito do(s) **CONTRATANTE(S)** e do(s) próprio(s) **ESTUDANTE(S)**, quando necessário, para a devida retratação da situação e minimização dos danos causados. Não sendo possível a solução amigável, as partes envolvidas deverão buscar por sua própria conta o apoio de especialistas, assistente social ou demais autoridades, além do próprio poder judiciário.

Parágrafo 1º: No caso dos incidentes envolvendo ambientes digitais, a **CONTRATADA** poderá, a seu livre critério, mediar a situação e apoiar a orientação das partes envolvidas, dentro da sua missão educacional. No entanto, não poderá ser responsabilizada, em quaisquer destas hipóteses, pelos atos praticados fora das suas dependências físicas ou de seus perfis oficiais na Internet, ou ainda, se praticados dentro do ambiente escolar ou durante o horário em que o(s) **ESTUDANTE(S)** está(ão) na Escola, mas através do uso de dispositivos particulares dos próprios estudantes fora da esfera de responsabilidade e controle da **CONTRATADA**, tais como aparelhos celulares, smartphones ou tablets, aplicativos sociais e/ou perfis em mídias sociais, ou com desvio de propósito no uso da conexão de internet institucional, salvo por decisão judicial irreversível.

Parágrafo 2º: A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado por atos de indisciplina do(s) **ESTUDANTE(S)** que venha a gerar prejuízo a terceiros, inclusive outros estudantes, sendo que a completa responsabilidade recairá sobre o(s) **CONTRATANTE(S)** e/ou seu responsável legal.

CLÁUSULA 25ª: Fica(m) o(s) **CONTRATANTE(S)** ciente(s) de que o(s) **ESTUDANTE(S)**, para o desenvolvimento de algumas atividades pedagógicas, desloca(m)-se entre os prédios da **CONTRATADA**, utilizando para isso a faixa de pedestre para a travessia de ruas com auxílio de professores e/ou colaboradores, os quais zelarão pela sua segurança.

CLÁUSULA 26ª: A **CONTRATADA** se compromete a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, conforme Lei 13.709/2018 – “LGPD”, empenhando-se em proceder o tratamento de forma adequada e com sigilo quanto aos dados pessoais coletados para a formalização e execução deste Contrato.

CLÁUSULA 27ª: A **CONTRATADA** coletará e tratará dados de identificação e de saúde do(s) **ESTUDANTE(S)**, bem como os dados de identificação, de contato e dados bancários de seu responsável financeiro, que serão utilizados para a prestação dos serviços educacionais objeto deste Contrato e eventuais atividades relacionadas: (i) às questões administrativas e gerenciais da empresa; (ii) ao gerenciamento e monitoramento do cumprimento do contrato; (iii) às comunicações com os responsáveis; (iv) à garantia da saúde, incolumidade e segurança do(s) **ESTUDANTE(S)**; (v) à verificação e ao cumprimento de requisitos institucionais, contratuais e legais; (vi) ao atendimento de obrigações fiscais e governamentais ou intimações e determinações judiciais; e (vii) à proteção da **CONTRATADA** contra a fraude ou para fins de gerenciamento de riscos.

CLÁUSULA 28ª: Os dados coletados serão armazenados durante o período necessário ao alcance das finalidades da coleta/tratamento, observado, ainda, o prazo prescricional para ingresso de medidas judiciais, garantindo-se a sua confidencialidade.

CLÁUSULA 29ª: Considerando que a **CONTRATADA** integra grupo econômico na área da educação básica, o(s) **CONTRATANTE(S)** consente(m) expressamente com o compartilhamento eventual de seus dados com as demais empresas integrantes do grupo.

CLÁUSULA 30ª: O(s) **CONTRATANTE(S)** consente(m) expressamente que a **CONTRATADA** disponibilize, quando necessário, os dados pessoais fornecidos a terceiros, incluindo, mas não se limitando a fornecedores que prestem serviços essenciais à rotina escolar, consultores, e autoridades governamentais, exigindo destes que protejam e assegurem a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Além disso, assegura que irá utilizá-los apenas para os fins específicos de suas atividades e em conformidade com a legislação aplicável e, ainda, em

cumprimento à obrigação legal ou regulatória, bem como em cumprimento a ordens judiciais.

CLÁUSULA 31^a: A **CONTRATADA** tomará as medidas adequadas para o(s) **CONTRATANTE(S)**, em prazo razoável, acerca da ocorrência de eventual incidente de segurança que possa lhe acarretar risco ou dano relevante, e prestará toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada sobre o assunto.

CLÁUSULA 32^a: O(s) **CONTRATANTE(S)** autoriza(m) expressamente que a **CONTRATADA** armazene e trate os dados pessoais disponibilizados, bem como envie e-mails, mensagens e demais comunicações, e poderá solicitar à **CONTRATADA** qualquer informação sobre o acesso, correção e/ou exclusão de dados pessoais, bem como que a **CONTRATADA** deixe de usá-los, conforme disposto na lei aplicável.

CLÁUSULA 33^a: O(s) **CONTRATANTE(S)** declara(m), neste ato e sob as penas da lei serem verdadeiras todas as informações prestadas no preâmbulo deste instrumento e no processo de matrícula.

CLÁUSULA 34^a: A **CONTRATADA** não estará obrigada a renovar a matrícula do(s) **ESTUDANTE(S)** beneficiário(s) deste **CONTRATO** para o período letivo posterior, caso o(s) **CONTRATANTE(S)** ou o(s) próprio(s) **ESTUDANTE(S)** não tenha(m) cumprido rigorosamente as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA 35^a: Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em cuja jurisdição forem prestados os serviços objeto deste **CONTRATO**.

E, por estarem o(s) **CONTRATANTE(S)** E **CONTRATADA** de acordo com todos os termos e condições do presente contrato assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, **na presença das testemunhas** abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

Paranavaí, _____ de _____ de 20 _____

CONTRATANTE 1

CONTRATANTE 2

CONTRATANTE 3 - FIADOR

CONTRATADA – ISEC – COLÉGIO PAROQUIAL

TESTEMUNHA 1 Nome: _____ R.G n.º : _____ CPF/MF n.º: _____	TESTEMUNHA 2 Nome: _____ R.G n.º : _____ CPF/MF n.º: _____
---	---

TERMO DE DESISTÊNCIA

Solicito o cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na presente data.

Motivo: _____

Paranavaí, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA: ISEC – COLÉGIO PAROQUIAL